



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE

Razão Social: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Representante Legal: Diego Cardoso de Oliveira

Cargo: Superintendente

Identidade/RG: 3.454.396-1 SSP/SE

CPF: 028.770.175-16

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Carlos Henrique Rodrigues Alexandria

Cargo: Gerente de Departamento

Identidade/RG: 5.065.151 – SDS PE

CPF: 007.360.214-00

2º Representante Legal: Alexandra Vitorio de Moraes Silva

Cargo: Gerente de Divisão

Identidade/RG: 5.184.219 SSP/PE

CPF: 031.821.984-08

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 13/04/2024 e com término previsto para 12/04/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:



05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito
26.782.0003.2.131 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

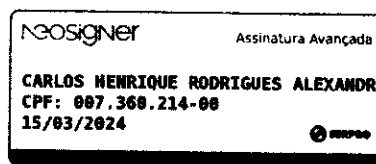
PELO(A) CONTRATANTE:

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:0287701751
Assinado de forma digital por
DIEGO CARDOSO DE
OLIVEIRA:02877017516
Dados: 2024.03.14 11:45:17 -03'00'

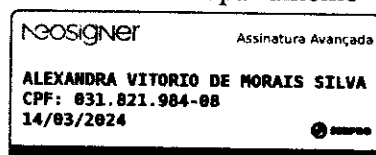
6

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente

PELO SERPRO:



Carlos Henrique Rodrigues Alexandria
Gerente de Departamento



Alexandra Vitorio de Moraes Silva
Gerente de Divisão